



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 125/2020

O Senhor Everton A. Teófilo Marques, Presidente da Câmara Municipal de Consolação, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

**CONSIDERANDO** que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;


**CONSIDERANDO** as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

### RESOLVE:

- Fica suspenso por 30 (trinta dias) o atendimento e a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Consolação, podendo o prazo ser prorrogado;
- As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;
- Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais e os com mais de 60 (sessenta) anos poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
- Os Servidores ficam dispensados de suas atividades, sendo que o setor de contabilidade deverá manter mesmo que remotamente os prazos junto ao TCE MG e a quitação das despesas desta Edilidade, ficando os servidores convocados para comparecerem nas datas das reuniões ordinária e extraordinária se necessário for, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
- A secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os possíveis frequentadores desta casa de Leis.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Consolação, 20 de março de 2020.

  
Ver. Everton A. T. Marques - Presidente